

Descontos da UFPB, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços (cultura, lazer, beleza, saúde, qualidade de vida, turismo e demais áreas congêneres de interesse da UFPB) por elas comercializados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta Instituição.

1.2 O nome do presente será Clube de Descontos UFPB.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O número de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos é ilimitado.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas maiores de 18 anos e todas as empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, cujos itens estejam alinhados à política de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da UFPB.

3.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSST/PROGEP/UFPB.

3.3 A pessoa jurídica ou pessoa física participe do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação de sua empresa/serviço nos meios de comunicação da UFPB, conforme critérios da política de comunicação desta Universidade bem como na forma e nos limites das legislações vigentes.

3.4 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar os valores reais dos serviços, seus percentuais de desconto e eventuais formas de reajustes.

3.5 As propostas de descontos e vantagens deverão conter os dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, o endereço, o contato, o e-mail da pessoa responsável pelo serviço e demais informações solicitadas no formulário disponível no Anexo I.

3.6 Estão impedidos de participar: a) interessados cujo serviço/produto esteja relacionado ao fumo, álcool ou outras substâncias incompatíveis com a política de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da UFPB; b) interessados que exerçam atividades ilícitas; c) entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; d) empresa que desrespeite a legislação ambiental; e) empresa a qual seja de conhecimento público que mantém trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou que mantenha crianças em condição de exploração ao trabalho infantil; e f) empresa que mantenha conduta racista, preconceituosa ou discriminatória.

3.7 A empresa interessada deverá assinar documento declarando estar livre dos impedimentos listados no item 3.6.

3.8 A qualquer momento, sendo constatado qualquer dos impedimentos constantes no item 3.6, será o interessado excluído do processo de seleção, bem como, em caso de eventual contrato firmado com a UFPB, haverá imediata rescisão contratual.

3.9 O interessado que incidir no disposto no item 3.8, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

## 4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 À UFPB caberá tão somente a divulgação do nome da empresa/serviço participante do Clube de

Descontos nos meios de comunicação da Instituição, conforme critérios de sua política de comunicação na forma e nos limites das legislações vigentes.

4.2 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da UFPB aos participantes do Clube de

Descontos.

4.3 Às empresas ou pessoas físicas ADERENTES, caberá: a) oferecer os descontos, conforme proposta apresentada no ato da inscrição, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFPB; b) comunicar à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho, unidade hierárquica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução e/ou oferta dos serviços e/ou benefícios firmados entre os contraentes, qualquer alteração nos serviços ou produtos ofertados e que possam comprometer a eficácia do Clube de Descontos; c) comprovar capacidade técnica mínima desejável para a oferta do serviço e/ou produto, bem como definir eventuais limites técnicos da proposta.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento a contar da data de publicação deste edital.

5.2 A inscrição poderá ser realizada no endereço eletrônico [clubedescontos@progep.ufpb.br](mailto:clubedescontos@progep.ufpb.br) ou pessoalmente na Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSST/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB.

5.3 No ato da inscrição os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB, preenchendo o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

5.4 Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas e exigências da legislação vigente.

## 6. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

6.1 Em caso de desistência, a pessoa física ou jurídica inscrita notificará, por escrito, à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSST/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo II), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

6.2 A UFPB pode, a qualquer tempo, encerrar a parceria firmada, caso julgue que algum critério não foi atendido pela empresa, pela não prestação do serviço e/ou produto, pela prestação do serviço e/ou produto inadequada ou por razões de conveniência e oportunidade administrativa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho CQVSST/PROGEP/UFPB localizada no Prédio da Reitoria, Campus I, Cidade Universitária, João Pessoa, PB, pelo endereço eletrônico [clubedescontos@progep.ufpb.br](mailto:clubedescontos@progep.ufpb.br) ou pelo telefone: (83) 3216-2296.

7.2 Sob nenhuma hipótese será fornecido pela UFPB informações e dados pessoais dos servidores

(ativos e inativos) e pensionistas e seus aos participantes ou contratados.

7.3 Os servidores (ativos e inativos) e pensionistas, interessados nos serviços e/ou produtos ofertados pelos contratados, poderão comprovar seu vínculo com a UFPB junto aos contratados por meio de declaração emitida pela UFPB, resguardado o direito de sigilo sobre os dados e informações de caráter pessoal, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

7.4 Sob nenhuma hipótese poderão os partícipes ou contratados utilizarem do nome, imagem, símbolo, logomarca e sigla da UFPB para quaisquer fins.

7.5 O presente edital não gera qualquer direito subjetivo aos aderentes ou ao público-alvo.

7.6 O acordo firmado entre os contraentes deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei 14.133/2001.

7.7 As situações omissas neste edital serão resolvidas pelo Comitê de Governança.

7.8 A UFPB pode a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, encerrar este programa por meio de instrumento convocatório.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFPB - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:..... Nome Fantasia:.....  
Endereço:..... Bairro:.....  
Cidade:..... Estado: ..... CEP: .....

Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal:.....  
E-mail:..... Site:.....  
Redes sociais:.....  
DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:  
Nome completo:.....  
Endereço:.....  
Bairro:..... Cidade:..... Estado: .....  
CEP: .....  
Telefone (DDD): ..... E-mail:.....  
Site:.....  
Redes sociais:.....  
Marque um X o seu segmento de trabalho ou da sua Empresa:  
( ) Academias e Esportes ( ) Funerárias - Cemitérios ( ) Aluguel de Carros ( ) Aluguel de Imóveis ( ) Aluguel de Roupas e Fantasias ( ) Livros ( ) Presentes ( ) Autoescolas ( ) Material de Construção / Decoração ( ) Automóveis - Oficinas Mecânicas ( ) Moda - Calçados - Acessórios ( ) Clínicas de Estética Móveis ( ) Clínicas Médicas / Hospitais ( ) Óticas ( ) Clínicas Veterinárias ( ) Pet Shops ( ) Planos de Saúde / Odontológicos ( ) Cosméticos Postos de Combustíveis ( ) Cursos de Idioma Restaurante / Alimentação ( ) Cursos de Informática ( ) Salões de Beleza ( ) Cursos Diversos Seguros ( ) Desinfestação ( ) Shoppings ( ) Entretenimento ( ) Supermercados / Empórios / Hortifruti ( ) Escolas / Faculdade / Pós- Graduação ( ) Táxi ( ) Farmácias ( ) Turismo ( ) Festas / Buffet ( ) Utilidades para o Lar ( ) Floricultura ( ) Outros

Comprometo-me a conceder descontos e vantagens nos serviços/produtos oferecidos por esta pessoa física ou empresa aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB, no período de até 02 (dois) anos, ciente de que posso desistir da adesão a qualquer tempo, notificando à Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho CQVSST/PROGEP/UFPB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A seguir, descrevo a minha proposta de parceria:  
Descrição do serviço/produto ofertado % de desconto concedido.  
Assinatura do(a) Responsável

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFPB - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:..... Nome Fantasia:.....  
Endereço:.....  
Bairro:..... Cidade:..... Estado: ..... CEP: .....

Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal:.....  
E-mail:..... Site:.....  
Redes sociais:.....  
DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:  
Nome completo:.....  
Endereço:..... Bairro:.....  
Cidade:..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): ..... E-mail:.....  
Site:.....  
Redes sociais:.....

Declaro desistência da minha empresa de participar do Clube de Descontos da UFPB, no qual a empresa concedia descontos e vantagens em serviços/produtos oferecidos a servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas da UFPB.

Assinatura do(a) Responsável

## EDITAL CCS Nº 1/2024

### RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPB e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº 9.739/2019, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior na área de Odontologia/Estomatologia, promovido pelo Departamento de Clínica e Odontologia Social, aberto pelo Edital nº 61, de 06/07/2023, publicado no DOU nº 128, de 07/07/2023, seção 03, pág. 77 a 82, retificado pelo Edital nº 70, de 19 de julho de 2023, publicada no DOU, nº 136, Seção 03 (pág. 79) conforme discriminado no quadro abaixo: (Processo nº 23074.010827/2024-87):

Aprovados - Ampla Concorrência (AC)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
1º <b>Ciro Dantas Soares</b>	71,80	92,30	90,00	100	87,20
2º <b>Hellen Bandeira de Pontes Santos</b>	86,50	90,30	93,00	71,71	86,00
3º <b>Tiago João da Silva Filho</b>	85,70	84,70	97,00	15,77	73,50
4º <b>Daniel Furtado Silva</b>	71,00	77,70	87,00	20,71	66,10

Aprovados - Pretos ou Pardos (PPP)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
1º <b>Tiago João da Silva Filho</b>	85,70	84,70	97,00	15,77	73,50

Aprovados - Pessoas com Deficiência (PcD)					
Classificação	PE	PD	PT	ET	NF
Não houve candidatas (as)	-	-	-	-	-

PE= prova escrita; PD= prova didática; PT= plano de trabalho; ET= exame de títulos; NF= nota final.

Em 22 de fevereiro de 2024

JOÃO EUCLIDES FERNANDES BRAGA

Diretor

